

Título: Medidas socioeducativas: a correta execução conforme a Lei 12.594/12

Autor(es) Marianne Rios de Souza Martins*; Rodrigo Aurélio Q. Fernandes; Gláucia Sobreira Coelho Martins

E-mail para contato: mriosmartins@terra.com.br

IES: FESVV

Palavra(s) Chave(s): Medidas Socioeducativas; Sinase; Políticas Públicas

RESUMO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trouxe positivas mudanças em relação às ações socioeducativas aplicadas às crianças e adolescentes no Brasil. Com a necessidade de padronização dos procedimentos e práticas, foi criado em 2006 o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Este trabalho tem o objetivo de apresentar o conteúdo do SINASE, suas diretrizes e princípios, apresentando também como devem estar envolvidos os diversos atores responsáveis, proporcionando assim um melhor entendimento sobre o tema. Ao longo da pesquisa se buscou responder: Quais as expectativas em relação às ações implantadas pelo Sistema? Para responder a indagação foi utilizada uma metodologia de pesquisa exploratória, utilizando como literatura principal o próprio conteúdo do SINASE. O presente trabalho tratou inicialmente da situação das medidas socioeducativas no Brasil, relatando as características do adolescente segundo especialistas e posteriormente apresentando um breve histórico sobre o tema no país. Em seguida, foram explicitados os princípios, comentados de acordo com Ramidoff e a base legal do SINASE. Mais adiante foi comentado sobre a interação das políticas públicas propostas pelo SINASE, onde é atribuída responsabilidade ao estado, mas também a sociedade como um todo, considerando os parâmetros e a metodologia e a avaliação da gestão do sistema. Diante de tudo o que foi apresentado em relação ao SINASE, é possível acreditar que tal lei poderá trazer a afirmação dos direitos da criança e do adolescente em conflito com a lei, direitos esses já previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, mas que ainda não se encontram presentes nas práticas e procedimentos executados nas Unidades de Atendimento Socioeducativo. Tais procedimentos deverão ser acatados e seguidos pelos agentes públicos e outras pessoas envolvidas, havendo para tanto sanções previstas no SINASE, tanto no âmbito administrativo, como também no civil e criminal. Além disso, é possível que o SINASE estabeleça uma nova visão e intenção na elaboração de políticas públicas que favoreçam a diminuição da inserção de adolescentes em conflito com a lei, como também na orientação da população para que tenham um olhar mais racional em relação a esses adolescentes, deixando assim de considerá-los criminosos em potencial para entendê-los como carentes de carinho, educação, convívio social sadio. Com o SINASE existe a expectativa que uma capacitação profissional possa ser propiciada a esses adolescentes sob medidas socioeducativas, com a atuante participação da família, para que possam, após cumprir suas medidas, estarem aptos e competentes a participar da sociedade como verdadeiros cidadãos. O SINASE estabelece ações padronizadas, estudadas e apoiadas por estudiosos das diversas áreas do conhecimento. A aplicação desses procedimentos proporcionará que os ideais propostos pelo legislador na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente sejam finalmente realizados. Contudo, é de extrema importância a participação da sociedade no acompanhamento e aprovação dessas medidas. A família deve ser fortalecida, proporcionando um convívio harmonioso e saudável entre seus integrantes, onde também estão presentes as crianças e adolescentes. A escola deve ser um local de aprendizagem e de relacionamento social entre crianças e adolescentes. A presença do Estado deve haver para coibir qualquer ato de violência dentro desses estabelecimentos de ensino. Por fim, um ambiente de paz, respeito e solidariedade deve haver entre todos os cidadãos brasileiros. Que haja um sentimento de cortesia e de co-responsabilidade uns com os outros, a fim de que nossos filhos cresçam se espelhando em pessoas dignas, honestas e solidárias. Conclui-se, assim, que as expectativas em relação a execução do SINASE, que foi recentemente aprovado pela Lei 12.559/2012, são positivas e tende a melhorar a aplicação das medidas socioeducativas no Brasil.